



COLEGIADO DO CÂMPUS FLORIANÓPOLIS CONTINENTE

ATA DA 1ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA – 16 de junho de 2014

1 Aos dezesseis dias do mês de junho de dois mil e catorze, reuniu-se na sala da Direção-Geral do  
2 câmpus Florianópolis Continente, o Colegiado, sob a presidência da Diretora-Geral, Nelda Plentz  
3 de Oliveira. Estavam presentes: Cristiane Corrêa Paulick, representante titular dos técnico-  
4 administrativos, Ivanir Ribeiro, representante titular dos técnico-administrativos, Bruna Dorabiallo  
5 Oliveira, representante titular dos docentes, Jucelio Kulmann de Mederios, representante titular dos  
6 docentes e Guerrando Palei Junior, representante titular dos discentes. Como convidados estavam  
7 presentes o Chefe do Departamento de Ensino, Pesquisa e Extensão – DEPE, Luiz Otávio Cabral, a  
8 Coordenadora do Curso Técnico de Panificação e Confeitaria, Berenice Giehl Zanetti Von Dentz, a  
9 Coordenadora do Curso Técnico de Guia de Trismo, Maria Helena Alemany Soares e a  
10 Coordenadora de Laboratórios de Alimentos e Bebidas, Danielli Prado Dzioba Loss. A presidente  
11 iniciou a reunião cumprimentando aos presentes. **Pauta única: Apresentação das respostas ao**  
12 **questionário sobre os dissensos referentes a nova Resolução 13.** A Presidente do Colegiado  
13 esclareceu que o CONSUP encaminhou questionário ao Colegiado do Câmpus para que o  
14 respondesse a fim de subsidiar a comissão responsável pela elaboração do parecer sobre a 4ª versão  
15 da Minuta da Nova Resolução 13. O chefe do DEPE, Luiz Otávio Cabral, iniciou a leitura dos  
16 dissensos para a escolha de uma das opções fornecidas: **1. Dissenso 1** – §2º do Art. 14 – Escolhida  
17 a opção 2 por unanimidade: As ofertas de capacitação de formação docente fomentadas pela  
18 instituição poderão ter alocação de carga horária com análise prévia da área/curso, desde que não  
19 haja comprometimento das demais atividades docentes; **2. Dissenso 2** – Art. 16 – Escolhida a  
20 opção 2 por unanimidade: Os docentes do IFSC, independente de seu regime de trabalho, deverão  
21 exercer no mínimo 8 (oito) horas semanais de aulas e máximo 18h, salvo as disposições em  
22 contrário nesse regulamento; **3. Dissenso 3** – ANEXO I – Item 4 – Orientação de trabalho de  
23 conclusão de curso (técnico, graduação, especialização) – por aluno. Após debates houve votação:  
24 2 abstenções e 4 votos a favor da 2ª opção: CH de acordo com a unidade de medida descrita: 1,5; 4.  
25 **Dissenso 4** – ANEXO II – Item 1 – Elaboração e submissão de projetos para agências de fomento,  
26 para editais internos e externos ou em parceria com instituições externas – Escolhida a opção 2 por  
27 unanimidade: CH de acordo com a unidade de medida descrita: 2; Limite Máximo de CH: 4; **5.**  
28 **Dissenso 5** – ANEXO II – Item 2 – Participação em projetos de pesquisa internos ou externos  
29 aprovados na instituição de acordo com resolução específica vigente – Escolhida a opção 2 por  
30 unanimidade: CH de acordo com a unidade de medida descrita: 4; Limite Máximo de CH: 12; **6.**  
31 **Dissenso 6** – ANEXO II – Item 5 – Elaboração e submissão de resumos expandidos, artigos  
32 científicos em Anais de Eventos e periódicos com ISSN ou indexados – Escolhida a opção 2 por

33 unanimidade: CH de acordo com a unidade de medida descrita: 2; Limite Máximo de CH: 4; 7.  
34 **Dissenso 7** – ANEXO II – Item 7 – Participação na equipe editorial de revistas científicas –  
35 Escolhida a opção 2 por unanimidade: CH de acordo com a unidade de medida descrita: 1; Limite  
36 Máximo de CH: 2; **8. Dissenso 8** – ANEXO III – Item 1 – Elaboração e submissão de projetos e  
37 programas para editais internos e externos ou em parceria com instituições externas – por projeto –  
38 Escolhida a opção 2 por unanimidade: CH de acordo com a unidade de medida descrita: 2; Limite  
39 de CH: 4; **9. Dissenso 9** - ANEXO III – Item 2 – Participação em programas e projetos internos ou  
40 externos aprovados na Instituição de acordo com a resolução específica vigente – Escolhida a  
41 opção 2 por unanimidade: CH de acordo com a unidade de medida descrita: 4; Limite de CH: 12;  
42 **10. Dissenso 10** – ANEXO III – Item 6 – Elaboração e submissão de resumos expandidos, artigos  
43 científicos em Anais de Eventos e periódicos com ISSN – Escolhida a opção 2 por unanimidade:  
44 CH de acordo com a unidade de medida descrita: 2; Limite de CH: 4; **11. Dissenso 11** – ANEXO  
45 IV – Item 1 – Conselho Superior. Após debates houve votação: 1 abstenção, 1 voto a favor da 2ª  
46 opção e 4 votos a favor da 1ª opção: Limite Máximo de CH: 2; **12. Dissenso 12** – ANEXO IV –  
47 Item 3 – Colegiado de Desenvolvimento de Pessoas (CDP / CPPD) – Escolhida a opção 2 por  
48 unanimidade: Limite Máximo de CH: 4; **13. Dissenso 13** – ANEXO IV – Item 5 – Colegiado do  
49 Câmpus – Escolhida a 2ª opção por unanimidade: Limite Máximo de CH: 2. Em seguida foram  
50 analisados os pareceres da Comissão do CEPE onde os membros do Colegiado deveriam indicar a  
51 concordância ou não de cada item descrito. **Item 1.** Referente à solicitação, apresentada ao CEPE  
52 pela Pró-Reitoria de Administração, de alterar o Inciso IX do artigo 2º da resolução, substituindo o  
53 texto: IX - Colaborar com as atividades relacionadas às especificações de material ou equipamentos  
54 relacionado à área de atuação do docente. Por: IX - Elaborar as especificações de material ou  
55 equipamentos relacionado à área de atuação do docente. Obs.: O CEPE não considera relevante  
56 essa substituição, pois o atual texto, resultado da discussão que teve espaço na audiência de  
57 consenso, não retira das atribuições dos professores a cooperação com as atividades de  
58 especificação dos equipamentos e materiais relativos a sua área. O colegiado concorda por  
59 unanimidade. **Item 2.** Referente ao dissenso do artigo 16 o CEPE recomenda a adoção da segunda  
60 proposta. O dissenso esta na quantidade máxima de horas de aulas semanais que um professor  
61 poderá assumir. A primeira proposta estipula o total de 16 horas e a segunda 18 horas. A  
62 recomendação do CEPE está pautada no fato de que instituir o máximo 18 horas de aula para a  
63 carga horária docente fornece maior flexibilidade para a alocação de carga horária dentro da  
64 instituição. O colegiado concorda por unanimidade. **Item 3.** O CEPE sugere a alteração do artigo  
65 17, relativo a carga horária para organização do ensino, retirando o seu parágrafo único atual. O  
66 referido parágrafo atribui o percentual de 125% de horas para preparação de disciplinas para os  
67 professores que estão ministrando uma disciplina pela primeira vez. O colegiado considerou que a  
68 adoção da porcentagem de 100% para a organização do ensino atende indistintamente a preparação  
69 de disciplinas já ministradas pelos professores e aquelas não ministradas por eles. Essa

70 consideração é válida independentemente se a disciplina já foi ministrada no câmpus ou não. Após  
71 debates houve votação: 4 votos em concordância e 2 votos em discordância. **Item 4.** Referente,  
72 mais uma vez ao artigo 17, o CEPE recomenda a inclusão do seguinte parágrafo único: É facultada  
73 ao professor a redução da sua carga horária para organização do ensino, quando desejar registrar no  
74 seu Plano Semestral de Atividades Docente outras atividades referentes a ensino, pesquisa e  
75 extensão. O colegiado concorda por unanimidade. **Item 5.** Na “planilha de referência para carga  
76 horária de Apoio ao Ensino” o CEPE recomenda a retirada dos trabalhos de conclusão de curso dos  
77 cursos técnicos. Além disso, recomenda a unificação de orientação de trabalho de conclusão de  
78 curso de graduação, especialização, mestrado e doutorado (itens 4 e 5), com carga horária por  
79 aluno de 2 e limite máximo de 8. Da mesma forma, recomenda a unificação da coorientação (itens  
80 6 e 7), com carga horária por aluno de 1 e limite máximo de 3. O colegiado discorda por  
81 unanimidade. **Item 6.** Na planilha de Apoio ao Ensino, no que se refere à Supervisão e Orientação  
82 direta de Estágio, o CEPE recomenda, conforme estabelecido na Audiência de Consenso, a  
83 inclusão de observação a respeito de uma regulamentação específica para as Licenciaturas e a Área  
84 da Saúde, devido às particularidades desses cursos. O colegiado concorda por unanimidade. **Item**  
85 **7.** Ainda na planilha de Apoio ao Ensino, o CEPE recomenda a retirada dos termos “coordenação”  
86 e “coorientação” de projetos integradores (item 10), sob pena de confusão entre o papel do(s)  
87 docente(s) responsáveis pela disciplina, e daqueles que auxiliam no desenvolvimento dos projetos  
88 fora do horário das disciplinas. O colegiado concorda por unanimidade. **Item 8.** Na “planilha de  
89 referência para ch de pesquisa e de extensão”, o CEPE recomenda a retirada do item 1 “Elaboração  
90 e submissão de projetos para agências de fomento, para editais internos e externos ou em parceria  
91 com instituições externas”, devido a dificuldade de se mensurar este tipo de atividade. Este  
92 conselho ponderou que, em caso de Editais de uma complexidade maior, deverão ser formados  
93 grupos de trabalhos com carga horária prevista no anexo IV. O colegiado concorda por  
94 unanimidade. **Item 9.** Na “planilha de referência para ch de extensão”, o CEPE recomenda a  
95 retirada da ch mínima por ação de extensão, prevista no item 3, e o estabelecimento de um limite  
96 máximo de 4 horas por semestre. Esta recomendação se justifica pela diversidade de atividades  
97 previstas como ação de extensão na resolução 20/2013 /CONSUP, ficando o docente livre de  
98 registrar a carga horária de cada ação no seu PRSAD no início do semestre e obrigado ao registro  
99 das ações de extensões executadas no final desse. O colegiado discorda por unanimidade. **Item**  
100 **10.** Na “planilha de referência para atividades de representação e comissões” o CEPE recomenda  
101 padronizar em 4h a carga horária de representação nos colegiados sistêmicos (CSUP, CEPE, CPD,  
102 CPPD) e na Comissão Própria da Avaliação. O colegiado discorda por unanimidade. **Item 11.**  
103 Ainda na “planilha de referência para atividades de representação e comissões” o CEPE recomenda  
104 a substituição de “coordenação de laboratório” por “chefia de laboratório” (item 11), atribuindo ch  
105 de 2 a 6 a critério da coordenação/colegiado do câmpus, de acordo com a complexidade e o  
106 número de laboratórios sob responsabilidade do docente. O colegiado concorda por unanimidade.

- 107 Nada mais havendo a tratar, a Presidente do Colegiado do câmpus Florianópolis-Continente do  
108 Instituto Federal de Santa Catarina, Nelda Plentz de Oliveira, encerrou a reunião da qual eu Sandra  
109 Fátima Lorenzi, Secretária do Colegiado, lavrei a presente ata.



NELDA PLENTZ DE OLIVEIRA  
Presidente

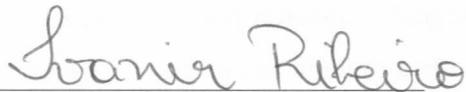
---

BRUNA DORABIALLO OLIVEIRA  
Representante Titular dos Docentes



---

JUCELIO KULMANN DE MEDEIROS  
Representante Titular dos Docentes



---

IVANIR RIBEIRO  
Representante Titular dos TAEs



---

CRISTIANE CORREA PAULICK  
Representante Titular dos TAEs



---

GUERRANDO PALEI JUNIOR  
Representante dos Discentes



---

SANDRA FÁTIMA LORENZI  
Secretária do Colegiado